



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO FEDERAL DE MEDICINA
CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DE PERNAMBUCO - CREMEPE
DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO**

RELATÓRIO DE VISTORIA 251/2021/PE

Razão Social: USF JERIMUM

Nome Fantasia: USF JERIMUN CNES 2630974

Endereço: AVENIDA PRESIDENTE TANCREDO NEVES, S/N

Bairro: JERIMUM

Cidade: Taquaritinga do Norte - PE

Cep: 55790-000

Telefone(s): 8137331738

Diretor Técnico: NÃO TEM

Origem: COORDENAÇÃO FISCALIZAÇÃO

Fato Gerador: OPERAÇÃO CRM

Fiscalização Presencial / Telefiscalização: Fiscalização Presencial

Data da fiscalização: 08/09/2021 - 13:30 a 14:35

Equipe de Fiscalização: Dra. Polyanna Rossana Neves da Silva CRM-PE:13881 e Izabelle Camila Araujo e Arandas

1. CONSIDERAÇÕES INICIAIS

Esta vistoria é uma demanda do coordenador da fiscalização, André Dubeux.

É importante salientar a necessidade do cumprimento da Resolução Cremepe nº 03/2020 - Torna obrigatório ao diretor técnico ou médico designado, a notificação ao CREMEPE do protocolo para o fluxo de atendimento de pacientes com suspeita de Covid-19 e do estoque de EPIs disponível para os profissionais de saúde na unidade.

2. NATUREZA DO SERVIÇO

2.1. Natureza do Serviço: PÚBLICO - Municipal

2.2. Gestão : Pública

3. CARACTERIZAÇÃO

3.1. Tipos de Atendimento: SUS

3.2. Horário de Funcionamento: Diurno (7 às 15h)

3.3. Plantão: Não

3.4. Sobreaviso: Não



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO FEDERAL DE MEDICINA
CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DE PERNAMBUCO - CREMEPE
DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO

4. CONDIÇÕES ESTRUTURAIS DO AMBIENTE ESPECÍFICO

- 4.1. Ambiente com conforto térmico: Não
- 4.2. Ambiente com boas condições de higiene e limpeza: Sim

5. RECURSOS HUMANOS - PSF

- 5.1. Médicos: 0
- 5.2. Enfermeiro: 2
- 5.3. Auxiliar / Técnico em Enfermagem: 2
- 5.4. Cirurgião dentista: 1
- 5.5. Auxiliar de consultório dentário ou técnico em higiene dental: 1
- 5.6. Agente comunitário de saúde: 4
- 5.7. Assistente social: 0
- 5.8. Psicólogo: 0
- 5.9. Fisioterapeuta: 0
- 5.10. Terapeuta ocupacional: 0
- 5.11. Nutricionista: 0
- 5.12. Farmacêutico: 0
- 5.13. Educador físico: 0
- 5.14. Recepcionista: 1
- 5.15. Auxiliar de serviços gerais: 0

6. INFORMAÇÕES CADASTRAIS

- 6.1. Certificado de Regularidade de Inscrição de Pessoa Jurídica: Não possui

7. AMBIENTES E ESTRUTURAS FÍSICAS

- 7.1. O imóvel é próprio: Sim
- 7.2. A área física é adequada para o que se propõe: Sim
- 7.3. Construção com finalidade de Estabelecimento de Assistência à Saúde: Sim
- 7.4. Recepção / Sala de espera: Sim
- 7.5. Sala de recepção / arquivo: Sim
- 7.6. Sala de pré-consulta da enfermagem: **Não**
- 7.7. Sala de atendimento de enfermagem: Sim
- 7.8. Consultório médico: Sim
- 7.9. Sala de procedimentos ou sala de curativos: Sim
- 7.10. Sala de reuniões de equipe: Sim
- 7.11. Sanitários para os funcionários: Sim
- 7.12. Sala de imunização / vacinação: Sim



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO FEDERAL DE MEDICINA
CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DE PERNAMBUCO - CREMEPE
DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO**

- 7.13. Sala de expurgo / esterilização: Não (Conta apenas com a autoclave do dentista que se situa no consultório odontológico.)
- 7.14. Farmácia ou sala de dispensação de medicamentos: Sim
- 7.15. Copa: Sim
- 7.16. Consultório Odontológico: Sim
- 7.17. Sala (abrigo) de Compressor Odontológico: Sim
- 7.18. Escovário Odontológico: Não
- 7.19. Dispõe de serviço de segurança próprio: Não

8. RECPÇÃO / SALA DE SAÚDE

- 8.1. Recepção / sala de espera: Sim
- 8.2. Condicionador de ar: Não
- 8.3. Bebedouro: Sim
- 8.4. Cadeira para funcionários: Sim
- 8.5. Cesto de lixo: Sim
- 8.6. Quadro de avisos: Sim
- 8.7. Televisor: Sim

9. SALA DE ATENDIMENTO DA ENFERMAGEM

- 9.1. 1 armário vitrine: Sim
- 9.2. 1 pia ou lavabo: Sim
- 9.3. Toalhas de papel: Sim
- 9.4. Sabonete líquido: Não
- 9.5. 1 balança antropométrica adequada à faixa etária: Sim
- 9.6. 1 balde cilíndrico porta detritos / lixeira com pedal: Sim
- 9.7. 1 cesto de lixo: Sim
- 9.8. 1 biombo ou outro meio de divisória: Sim
- 9.9. 3 cadeiras: Sim
- 9.10. 1 maca acolchoada simples, revestida com material impermeável, com lençol: Sim
- 9.11. 1 escada de dois degraus: Sim
- 9.12. 1 esfigmomanômetro adulto: Sim
- 9.13. 1 esfigmomanômetro infantil: Sim
- 9.14. 1 estetoscópio adulto: Sim
- 9.15. 1 estetoscópio infantil: Sim
- 9.16. 1 foco luminoso: Sim
- 9.17. 1 glicosímetro: Sim
- 9.18. 1 mesa auxiliar: Sim
- 9.19. 1 régua antropométrica: Sim



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO FEDERAL DE MEDICINA
CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DE PERNAMBUCO - CREMEPE
DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO**

10. CONSULTÓRIO MÉDICO

- 10.1. A privacidade e a confidencialidade estão garantidas: Sim
- 10.2. 2 cadeiras ou poltronas - uma para o paciente e outra para o acompanhante: Sim
- 10.3. 1 cadeira ou poltrona para o médico: Sim
- 10.4. 1 mesa / birô: Sim
- 10.5. 1 maca acolchoada simples, revestida com material impermeável: Sim
- 10.6. Lençóis para as macas: Sim
- 10.7. 1 balança antropométrica adequada à faixa etária: Sim
- 10.8. 1 balde cilíndrico porta detritos: Sim
- 10.9. 1 biombo ou outro meio de divisória: Sim
- 10.10. 2 cestos de lixo: Sim
- 10.11. 1 escada de dois degraus: Sim
- 10.12. 1 esfigmomanômetro infantil: Sim
- 10.13. 1 esfigmomanômetro adulto: Sim
- 10.14. 1 estetoscópio adulto: Sim
- 10.15. 1 estetoscópio clínico infantil: Sim
- 10.16. 1 negatoscópio ou outro meio digital que possibilite a leitura da imagem: Sim
- 10.17. 1 otoscópio: Sim
- 10.18. 1 oftalmoscópio: **Não**
- 10.19. 1 pia ou lavabo: Sim
- 10.20. Toalhas de papel: Sim
- 10.21. Sabonete líquido: Sim

11. SALA DE PROCEDIMENTOS / CURATIVOS

- 11.1. Dispõe de Sala de Procedimentos / Curativos: Sim
- 11.2. Suporte para soro, de metal: Sim
- 11.3. Óculos de proteção individual: Sim
- 11.4. Solução fisiológica 0,9%, tubos de 500ml: Sim
- 11.5. Solução glicosada 5%, tubos de 500ml: **Não**
- 11.6. Solução Ringer Lactato, tubos de 500ml: **Não**
- 11.7. Pia ou lavabo: Sim
- 11.8. Toalhas de papel: Sim
- 11.9. Sabonete líquido: Sim
- 11.10. Álcool gel: Sim
- 11.11. Realiza curativos: Sim
- 11.12. Material para curativos / retirada de pontos: Sim
- 11.13. Material para assepsia / esterilização dentro das normas sanitárias: Sim
- 11.14. Realiza pequenos procedimentos cirúrgicos: Não



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO FEDERAL DE MEDICINA
CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DE PERNAMBUCO - CREMEPE
DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO**

12. SALA DE REUNIÕES DA EQUIPE

- 12.1. Cadeiras: Sim
- 12.2. Cesto de lixo: Sim
- 12.3. Mesa de reuniões: Sim
- 12.4. Quadro de avisos: Não

13. SALA DE IMUNIZAÇÃO / VACINAÇÃO

- 13.1. Dispõe de sala de imunização / vacinação: Sim
- 13.2. Mesa tipo escritório: Sim
- 13.3. Cadeiras: Sim
- 13.4. Armário tipo vitrine: Sim
- 13.5. Balde cilíndrico porta detritos com pedal: Sim
- 13.6. Cesto de lixo: Sim
- 13.7. Refrigerador para vacinas, munido de termômetro externo específico: Sim
- 13.8. Recipientes de gelo sintético (Gelox) para proteção ao degelo: Sim
- 13.9. Caixa térmica munida de termômetro externo, para transporte e uso diário de vacinas: Sim
- 13.10. Recipiente rígido para descarte de material perfurocortante: Sim
- 13.11. Ambiente climatizado: **Não**
- 13.12. Cobertura da parede lavável: Sim
- 13.13. No momento da vistoria, foi observada a falta de vacinas: Sim
- 13.14. Quais: Pentavalente.
- 13.15. Dispõe de cartão de vacinas: Sim
- 13.16. Dispõe de cartão-espelho: Sim

14. FARMÁCIA / DISPENSÁRIO DE MEDICAMENTOS

- 14.1. Armários com chave: Sim
- 14.2. Controla movimentação de saída de medicamentos controlados: Não
- 14.3. No momento da vistoria, foi observada a falta de medicamentos da farmácia básica: Não
- 14.4. Ambiente climatizado: Não

15. COZINHA

- 15.1. Cadeiras: Sim
- 15.2. Cesto de lixo: Sim
- 15.3. Fogão ou microondas: Sim
- 15.4. Refrigerador: Sim



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO FEDERAL DE MEDICINA
CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DE PERNAMBUCO - CREMEPE
DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO**

16. NÚCLEO DE APOIO À SAÚDE DA FAMÍLIA - NASF

- 16.1. A Unidade possui NASF (Núcleo de Apoio à Saúde da Família): Sim
16.2. Informar os serviços disponibilizados: Psicologia, nutrição, serviço social, fisioterapia, educação física.

17. EQUIPAMENTOS E MEDICAMENTOS MÍNIMOS PARA O ATENDIMENTO DE INTERCORRÊNCIAS - ANESTESIA LOCAL SEM SEDAÇÃO

- 17.1. Cânulas orofaríngeas (Guedel): Sim
17.2. Desfibrilador Externo Automático (DEA): Sim
17.3. Medicamentos para atendimento de parada cardiorrespiratória e anafilaxia: **Não**
17.4. Fonte de oxigênio com máscara aplicadora e umidificador: **Não**
17.5. Oxímetro de pulso: Sim
17.6. Ventilador manual do tipo balão autoinflável com reservatório e máscara: **Não**
17.7. Seringas, agulhas e equipo para aplicação endovenosa: Sim
17.8. Gaze: Sim
17.9. Algodão: Sim
17.10. Ataduras de crepe: Sim
17.11. Luvas estéreis: Sim
17.12. Caixa rígida coletora para material perfurocortante: Sim

18. SERVIÇO PRESTADO

- 18.1. O serviço prestado está declarado conforme definido na sua classificação: Sim

19. CONSTATAÇÕES

Unidade localiza-se na zona rural da cidade de Taquaritinga do Norte.

Sem médico desde julho/2021. Especial atenção deve ser dada à Portaria nº 2488, de 21 de Outubro de 2011 – Aprova a Política Nacional de Atenção Básica, estabelecendo a revisão de diretrizes e normas para a organização da Atenção Básica, para a Estratégia Saúde da Família (ESF) e o Programa de Agentes Comunitários de Saúde (PACS). Especificidades da equipe de saúde da família - São itens necessários à estratégia Saúde da Família: I - existência de equipe multiprofissional (equipe saúde da família) composta por, no mínimo, médico generalista ou especialista em saúde da família ou médico de família e comunidade, enfermeiro generalista ou especialista em saúde da família, auxiliar ou técnico de enfermagem e agentes comunitários de saúde, podendo acrescentar a esta composição, como parte da



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO FEDERAL DE MEDICINA
CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DE PERNAMBUCO - CREMEPE
DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO**

equipe multiprofissional, os profissionais de saúde bucal: cirurgião dentista generalista ou especialista em saúde da família, auxiliar e/ou técnico em Saúde Bucal.

Conta com apenas uma equipe e uma unidade satélite em outra zona rural (Sítio Algodão)

Atende cerca de 3.000 pessoas.

Não possui área descoberta, porém por ser zona rural a área de abrangência é muito extensa, o que dificulta de cada agente de saúde, em virtude das distâncias percorridas.

Equipe proposta é composta por: um médico, um enfermeiro, um técnico de enfermagem, um dentista, um auxiliar de saúde bucal e 4 ACS. No posto satélite há um enfermeiro e um técnico de enfermagem.

No momento, o único profissional que falta é o médico. Ainda sem previsão de quando este profissional chegará a este USF.

Oferece hiperdia, pré-natal, planejamento familiar, puericultura.

As consultas são por demanda espontânea.

Está sem auxiliar de serviços gerais desde janeiro/2021.

Há um carro da prefeitura que traz a equipe.

Todos os funcionários da saúde são contratos frágeis e não recebem férias nem décimo terceiro salário.

20. RECOMENDAÇÕES

20.1. CONDIÇÕES ESTRUTURAIS DO AMBIENTE ESPECÍFICO

20.1.1. Ambiente com conforto térmico: Item recomendatório de acordo com Resolução CFM Nº 2056/2013 e ABNT 7256

20.2. AMBIENTES E ESTRUTURAS FÍSICAS

20.2.1. Sala de expurgo / esterilização: Item recomendatório de acordo com Resolução CFM, Nº 2056 / 2013;

20.3. RECPÇÃO / SALA DE SAÚDE

20.3.1. Condicionador de ar: Item recomendatório de acordo com Manual Somasus; Resolução CFM, Nº



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO FEDERAL DE MEDICINA
CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DE PERNAMBUCO - CREMEPE
DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO**

2056 / 2013

20.4. SALA DE REUNIÕES DA EQUIPE

20.4.1. Quadro de avisos: Item recomendatório de acordo com Resolução CFM, Nº 2056 / 2013

20.5. FARMÁCIA / DISPENSÁRIO DE MEDICAMENTOS

20.5.1. Controla movimentação de saída de medicamentos controlados: Item recomendatório de acordo com Resolução CFM, Nº 2056 / 2013

20.5.2. No momento da vistoria, foi observada a falta de medicamentos da farmácia básica: Item recomendatório de acordo com Resolução CFM, Nº 2056 / 2013

20.5.3. Ambiente climatizado: Item recomendatório de acordo com Resolução CFM, Nº 2056 / 2013

21. IRREGULARIDADES

21.1. INFORMAÇÕES CADASTRAIS

21.1.1. Certificado de Regularidade de Inscrição de Pessoa Jurídica: Item não conforme de acordo com Resolução CFM Nº 2056/2013, RDC Anvisa nº 63/11, art. 31: O serviço de saúde deve manter disponíveis registros de formação e qualificação dos profissionais compatíveis com as funções desempenhadas, Lei nº 6839/80, art. 1º: O registro de empresas e a anotação dos profissionais legalmente habilitados, delas encarregados, serão obrigatórios nas entidades competentes para a fiscalização do exercício das diversas profissões, em razão da atividade básica ou em relação àquela pela qual prestem serviços a terceiros e Resolução CFM nº 1980/11 (cadastro/registo)

21.2. AMBIENTES E ESTRUTURAS FÍSICAS

21.2.1. Sala de pré-consulta da enfermagem: Item não conforme de acordo com Resolução CFM, Nº 2056 / 2013;

21.3. Consultório MÉDICO

21.3.1. 1 oftalmoscópio: Item não conforme de acordo com Resolução CFM, Nº 2056 / 2013

21.4. SALA DE PROCEDIMENTOS / CURATIVOS

21.4.1. Solução glicosada 5%, tubos de 500ml: Item não conforme de acordo com Resolução CFM, Nº



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO FEDERAL DE MEDICINA
CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DE PERNAMBUCO - CREMEPE
DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO**

2056 / 2013

21.4.2. Solução Ringer Lactato, tubos de 500ml: Item não conforme de acordo com Resolução CFM, Nº 2056 / 2013

21.5. SALA DE IMUNIZAÇÃO / VACINAÇÃO

21.5.1. Ambiente climatizado: Item não conforme de acordo com Manual Somasus; Resolução CFM, Nº 2056 / 2013

21.6. EQUIPAMENTOS E MEDICAMENTOS MÍNIMOS PARA O ATENDIMENTO DE INTERCORRÊNCIAS - ANESTESIA LOCAL SEM SEDAÇÃO

21.6.1. Medicamentos para atendimento de parada cardiorrespiratória e anafilaxia: Item não conforme de acordo com Resolução CFM, Nº 2056 / 2013; Portaria MS/GM nº 2048/02, anexo, item 1.3

21.6.2. Fonte de oxigênio com máscara aplicadora e umidificador: Item não conforme de acordo com Resolução CFM, Nº 2056 / 2013

21.6.3. Ventilador manual do tipo balão autoinflável com reservatório e máscara: Item não conforme de acordo com Resolução CFM, Nº 2056 / 2013; Portaria MS/GM nº 2048/02, anexo, item 1.3

21.7. DADOS CADASTRAIS

21.7.1. Não dispõe de "Diretor Técnico": item não conforme o Decreto nº 20931/32, Art. 28; e Resoluções CFM de números 2147/16 e 2127/15

21.8. RECURSOS HUMANOS

21.8.1. Unidade sem médico: Portaria nº 2488, de 21 de Outubro de 2011 – Aprova a Política Nacional de Atenção Básica, estabelecendo a revisão de diretrizes e normas para a organização da Atenção Básica, para a Estratégia Saúde da Família (ESF) e o Programa de Agentes Comunitários de Saúde (PACS). Especificidades da equipe de saúde da família - São itens necessários à estratégia Saúde da Família: I - existência de equipe multiprofissional (equipe saúde da família) composta por, no mínimo, médico generalista ou especialista em saúde da família ou médico de família e comunidade, enfermeiro generalista ou especialista em saúde da família, auxiliar ou técnico de enfermagem e agentes comunitários de saúde, podendo acrescentar a esta composição, como parte da equipe multiprofissional, os profissionais de saúde bucal: cirurgião dentista generalista ou especialista em saúde da família, auxiliar e/ou técnico em Saúde Bucal.



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO FEDERAL DE MEDICINA
CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DE PERNAMBUCO - CREMEPE
DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO**

22. CONSIDERAÇÕES FINAIS

Importante reforçar o comprometimento do atendimento à população, pela ausência de médico, principalmente por se tratar de uma unidade de saúde da família que se localiza em zona rural, a qual é distante da cidade.

Foram solicitados:

- Registro da unidade no Cremepe

Taquaritinga do Norte - PE, 08 de setembro de 2021.

Dra. Polyanna Rossana Neves da Silva

CRM - PE: 13881

MÉDICO(A) FISCAL

Izabelle Camila Araujo e Arandas

AGENTE



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO FEDERAL DE MEDICINA
CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DE PERNAMBUCO - CREMEPE
DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO**

23. ANEXOS



23.1. USF Jerimum



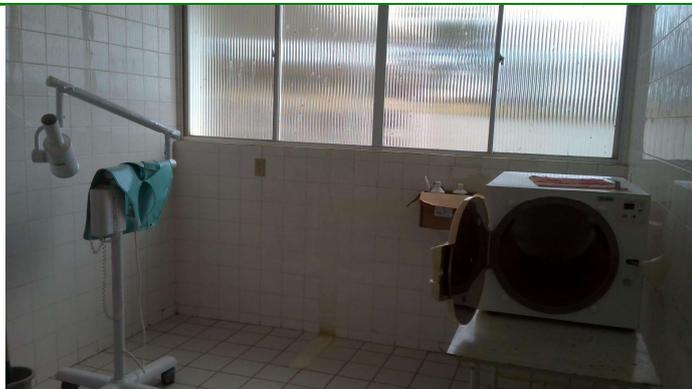
23.2. Local de realização de pré-consulta



23.3. Sala de vacina



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO FEDERAL DE MEDICINA
CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DE PERNAMBUCO - CREMEPE
DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO**



23.4. Autoclave e RX do dentista



23.5. Consultório odontológico



23.6. Cozinha



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO FEDERAL DE MEDICINA
CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DE PERNAMBUCO - CREMEPE
DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO**



23.7. Local de guarda dos prontuários (recepção)



23.8. Farmácia (observar infiltração)



23.9. Consultório médico com banheiro anexo



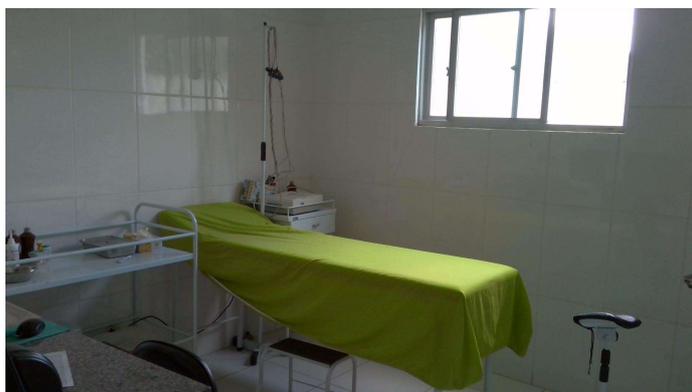
**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO FEDERAL DE MEDICINA
CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DE PERNAMBUCO - CREMEPE
DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO**



23.10. Sala de nebulização (foto 1)



23.11. Sala de nebulização (foto 2)



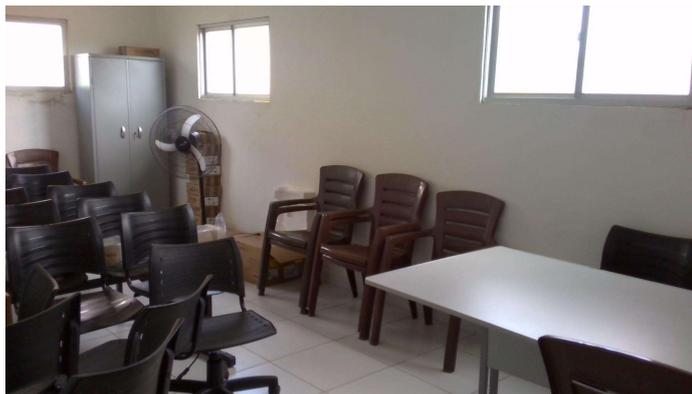
23.12. Sala de curativo (observar eletrocardiograma)



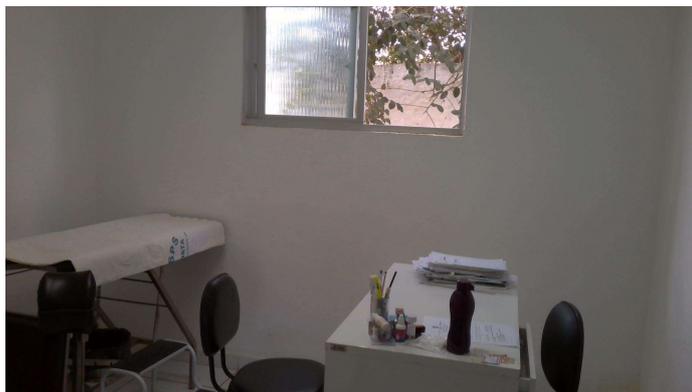
**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO FEDERAL DE MEDICINA
CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DE PERNAMBUCO - CREMEPE
DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO**



23.13. Banheiros dos pacientes



23.14. Sala de reunião



23.15. Consultório de enfermagem